

**DECRETO Nº 3.026/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.**

*Revoga o Decreto nº 3.024/2020, que proibia o funcionamento de instituições bancárias e similares, no âmbito do Município de Ibirapuitã e dá outras providências.*

ROSEMAR HENTGES, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.149, DE 26 DE MARÇO DE 2020, do Governador do Estado, que "Alterou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual, em seu art 2º, acrescenta inciso, que determina:

*"§ 15 Fica vedado o fechamento das unidades lotéricas e agências bancárias, desde que adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes; observem as medidas de que tratam a alínea "g" do inciso I e as alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "h" do inciso IV do art. 3º deste Decreto; orientem seus empregados e clientes dos cuidados de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 3º deste Decreto; e, quanto às agências bancárias, estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração."*

CONSIDERANDO, por sua vez, que a decisão constante do Decreto supra, segue orientação do Governo Federal





no mesmo sentido, portanto normatizações hierarquicamente superiores;

DECRETA:


Art. 1º Fica revogado o **DECRETO Nº 3.024/2020, de 23 de março de 2020**, que proibia a abertura e o funcionamento, mediante atendimento ao público, de estabelecimentos financeiros e similares, públicos e privados, como medida complementar à prevenção da disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Ibirapuitã e dá outras providências, uma vez que tal questão foi regulamentado pelo **DECRETO Nº 55.149**, publicado no DO em 27.03.2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ,  
aos 28 dias do mês de março de 2020.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

  
**ROSEMAR HENTGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº <u>30261/2020</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>28 103 12020</u> e retirado em _____
_____

**Sabrina Bonacina Allebrandt**  
Agente Administrativo  
Portaria nº 3.468/2011

